



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº 494/2024

Revoga Portaria Coren-ES nº 466/2024 e designa Enfermeiro Fiscal/Equipe de fiscalização e outras providências.

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 001/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 725/2023, de 15 de setembro de 2023 que “Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem”, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pelo Plenário em sua 468 Reunião Ordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de executar as fiscalizações, proativas ou reativas, bem como de concretizar as ações planejadas pelo Departamento de Fiscalização para o alcance dos resultados esperados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Enfermeiras Fiscais, Dra. CARLA ADRIANA MARQUES – COREN-ES Nº 296541 e Dra. DÉBORA MILENA FARIAS QUEIROZ - COREN-ES Nº



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

129607, para a realização da fiscalização **PROATIVA** no **LINHARES ONCOLOGIA**, localizado no município de **LINHARES**, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

Parágrafo único - Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DEFIS, mediante justificativa

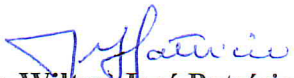
Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.


Art. 3º - Para o cumprimento desta atividade finalística, o empregado designado no art.1º fará jus ao recebimento de diárias, de acordo com a Resolução Cofen no 701/2022 e Decisão Coren-ES no 015/2024, se for o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 466/2024.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória (ES), 09 de setembro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
Coren-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário